



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/99 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

MILTON BURLIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

“QUE AFASTA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS-SP., O SENHOR ROMEU JOSÉ BOLFARINI, ENQUANTO PERDURAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

“CONSIDERANDO a Denúncia oferecida nesta data pelos cidadãos, Senhores Rubens Cruz e Miguel Benitez Marmoro, contra o Sr. Romeu José Bolfarini, DD. Prefeito Municipal de Assis-SP., recebida, em Sessão Plenária, em data de hoje, para apuração de Infrações Político Administrativas;

CONSIDERANDO que pelo Plenário desta Casa, pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) (13 votos), foi determinado o afastamento do Sr. Prefeito Municipal de Assis-SP.;

CONSIDERANDO que exerce o Prefeito inegável poder de influência, podendo prejudicar o bom andamento processual;

CONSIDERANDO que a Administração do município não será prejudicada, diante da legalidade onde assumirá o cargo o Vice-Prefeito, também eleito pelo povo, dando continuidade a Administração do município;

ARTIGO 1º) Fica afastado do cargo de Prefeito Municipal de Assis-SP., o Sr. Romeu José Bolfarini, sem prejuízo de seus vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão processante, constituída pelo Ato da Mesa nº 019/99, para apuração da Denúncia oferecida pelos cidadãos Senhores Rubens Cruz e Miguel Benitez Marmoro.

ARTIGO 2º) O Sr. Ernesto Benedito Nóbile, Vice-Prefeito Municipal, deverá exercer o cargo de Prefeito Municipal de Assis-SP., enquanto perdurar o afastamento de seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sr. Vice-Prefeito assumirá o cargo de prefeito Municipal, incontinenti, conforme as legislações pertinentes.



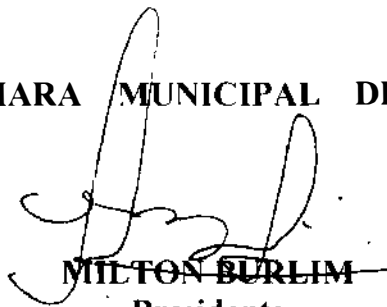
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

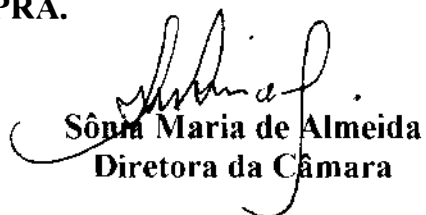
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

ARTIGO 3º) O presente Decreto – Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, devendo o mesmo ser publicado em caráter de extrema urgência, no átrio da Câmara Municipal de Assis-Sp., revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP., EM 25 DE
OUTUBRO DE 1999.


MILTON BURLIM
Presidente

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS, NA DATA SUPRA.**


Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara